

RESOLUÇÃO REMH Nº 002/2008 – DIRETORIA ACADÊMICA de 01 de dezembro de 2008

APROVA NORMAS PARA O APROVEITAMENTO ACADÊMICO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CONGRESSO EUROAMERICANO DE MOTRICIDADE HUMANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Geral da Rede Euroamericana de Motricidade Humana, usando de suas atribuições legais e regimentais, **ad referendum** da Assembléia Geral,

Considerando que:

- o Congresso Euroamericano de Motricidade Humana - CEMH terá sua sustentabilidade e credibilidade em função da qualidade da produção científica originária dos concludentes dos cursos de mestrado e doutorado do programa Euroamericano de Pós-graduação Stricto Sensu;
- cabe a Diretoria Acadêmica, em cumprimento as suas atribuições regimentais, estabelecer e definir a forma de aproveitamento acadêmico das atividades desenvolvidas no CEMH;
- este processo deve ser conduzido a partir da irrestrita observância dos procedimentos, dos indicadores e dos critérios de adequação e qualidade exigidos pela comunidade científica internacional;
- o estabelecido na RESOLUÇÃO nº 001/2008 – Diretoria Acadêmica, de 22 de setembro de 2008, no tocante às “Normas Para a Conclusão dos Estudos no Âmbito do Programa Euroamericano de Pós-Graduação Stricto Sensu;
- foram consultados os membros da diretoria da Rede Euroamericana de Motricidade Humana,

RESOLVE:

Art. 1º Os alunos inscritos em cada uma das versões do Congresso Euroamericano de Motricidade Humana e, que tiverem presença integral nas atividades desenvolvidas ao longo do mesmo, farão jus a fazerem constar em seus respectivos históricos escolares uma disciplina presencial de cinco ECTS, com plena equivalência a todas as demais cursadas.

Parágrafo Único: A avaliação para a atribuição da nota da disciplina citada no caput do artigo será realizada por meio de um relatório circunstanciado das atividades presenciadas, que deverá ser entregue ao respectivo orientador até 60 dias após o término do Congresso.

Art. 2º A apresentação de trabalho científico como primeiro autor, no Congresso Científico do CEMH será produção válida para a progressão acadêmica, conforme estabelecido dentro das seguintes especificações:

- I- a carta de aceitação de um tema livre (Pôster), habilita o estudante de mestrado ou de doutorado para proceder a Qualificação de sua dissertação ou tese;
- II- a carta de aceitação de uma comunicação (Artigo na Integra), habilita o estudante de mestrado ou de doutorado para proceder a Defesa de sua dissertação ou tese;

Art. 3 A presente Resolução passa a fazer parte integrante do Regulamento do Programa Euroamericano de Pós-Graduação Stricto Sensu, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 2008.



Estélio Henrique Martin Dantas, Ph.D.
Secretário Geral da REMH